



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Comando. Arquive-se. 10.10.19 P.M.
-----------------	---

Relatório Insetivo: INT- 552/2019

1. Empreendimentos detetados

Empreendimentos licenciados com oferta irregular

- 1.1. RRAL [redacted] Informação protegida
[redacted], oferta de capacidade a mais da registada na plataforma *escapadarural.pt*.

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 13 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Registada na tipologia de moradia, é composta por dois quartos duplos e quatro camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 162,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

concedendo-se prazo de dez dias para regularização, ao qual não respondeu, mas procedeu a correção da irregularidade na devida plataforma.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto– estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado em 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Horta, 19 de setembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael